

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 206/2004, de 03 de março de 2004

Autoriza criação do Programa CASA-LAR

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a CASA-LAR, com finalidade de acolher crianças desamparadas.

Art.2º- A CASA-LAR poderá ser montada pela própria Prefeitura ou através de famílias que acolherão crianças, mediante termo de compromisso, em contraprestação de ajuda financeira.

Art.3º- A aplicação desta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art.4º- Para atender as despesas desta Lei será utilizada a dotação orçamentária nº 2.05.1.08.243.0805.2101.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 03 de março de 2004



Edson Curi
Prefeito Municipal